



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI**

LEI Nº509 de 03 de setembro de 2008

**Sanciona e Promulga o
Projeto de Lei de nº 068/08,
Que suplementa rubricas da
vigente lei orçamentária.**

LUIZ CARLOS CHAVES, Prefeito de Itati, faço saber que a Câmara aprovou e eu sancionei a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal de Itati, autorizado a abrir um crédito Adicional Suplementar na importância de **R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)**, para suprir a seguinte rubrica:

05- SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA:

01 –Gastos Constitucionais 25% MDE

2010-Manutenção Gastos com recursos MDE

33.90.36.00/2010- Serv.Terceiros Pessoa Física.....R\$ 13.000,00

33.90.39.00/2010-Serv.Terceiros Pessoa Jurídica..... R\$ 5.000,00

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito Adicional Suplementar, objeto do artigo 1º acima, a “REDUÇÃO” da seguinte rubrica:

05- SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA:

04- Gastos Com recursos livres

2011-Programa Qualificação Professores

33.90.18.00/2011- Auxilio Financeiro à Estudante.....R\$ 18.000,00

GABINETE DO PREFEITO DE ITATI, 03 de setembro de 2008.

Luiz Carlos Chaves
Prefeito

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI**

JUSTIFICATIVA

A presente suplementação de verba visa a adequação orçamentária dos recursos da Secretaria Municipal da Educação.

Itati em 13 de Agosto de 2008

**LUIZ CARLOS CHAVES
PREFEITO MUNICIPAL**

